CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Endereço: Al. Emílio Tieman, n.º 34, Fone (44) 3675-1331
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 01.201.556/0001-09
E-mail: camara@cmcidadegaucha.pr.gov.br

Rainha do Noroeste

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Instalação de tela passarinheira com execução única.

1 Identificação da demanda

DFD nº 001/2026

Unidade requisitante: Gabinete da Presidência

Responsável pela demanda: Jéssica Diniz da Silva

Grau de prioridade: alto, em razão da urgência informada pela unidade requisitante.

2 Objeto

Contratação de empresa para prestação, em uma única intervenção, de serviços de instalação e fixação de tela tipo passarinheira como forro nas dependências da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha/PR, com fornecimento de todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução completa do serviço.

3 Necessidade e justificativa da urgência

A demanda destina-se à proteção das dependências da Câmara Municipal por meio da instalação da tela, buscando impedir o acesso de aves aos espaços protegidos e contribuir para a conservação e a limpeza do imóvel. A intervenção será pontual, limitada ao serviço descrito neste documento, sem previsão de prestação continuada ou renovação automática.

A unidade requisitante solicita atendimento urgente. A situação que exige a intervenção e as consequências de seu adiamento deverão ser registradas de forma objetiva.

O resultado pretendido é a instalação integral da tela, devidamente fixada e em condições de cumprir a finalidade de proteção do local. O prazo de execução deverá ser compatível com a necessidade relatada.

4 Quantitativos e composição do serviço

Componente	Quantidade prevista
Tela tipo passarinheira	300 metros
Arame galvanizado	5 kg
Acessórios e materiais para instalação e fixação	Conforme a necessidade do serviço
Mão de obra para instalação e fixação completas	1 serviço

5 Estimativa de despesa e comparação dos orçamentos

Foram apresentados três orçamentos para o mesmo conjunto de materiais e serviços, com os seguintes valores globais:

Fornecedor	CNPJ	Valor global
V.J Construções Ltda	54.542.453/0001-79	R$ 7.030,00

Fornecedor	CNPJ	Valor global
J.F Construções	14.527.317/0001-95	R$ 7.430,00
Edna Lucia Rocha Ganancia 67972390959	37.200.612/0001-38	R$ 7.980,00

Valor de referência proposto: R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), correspondente ao menor orçamento, apresentado pela V.J Construções Ltda. O preço inclui materiais, mão de obra, acessórios, encargos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

A proposta de menor preço será considerada para a seleção, condicionada à confirmação das especificações, da capacidade de execução no prazo necessário, da validade da proposta e dos requisitos aplicáveis à contratação. Os três orçamentos deverão integrar o processo, com validação da estimativa conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a natureza técnica do serviço.

6 Forma de contratação e fundamentação

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante execução única e pagamento direto à contratada em parcela única, após o recebimento do serviço e a regular liquidação da despesa. Deverão ser observados os limites atualizados e os somatórios previstos no § 1º do referido artigo, para afastar fracionamento indevido.

A formalização poderá ocorrer por nota de empenho e ordem de execução de serviço, em substituição ao termo de contrato, nos termos do art. 95, caput, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observadas, no que couber, as condições previstas no art. 92.

Justificativa para o afastamento da divulgação prévia por três dias úteis

O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece a divulgação prévia do aviso para recebimento de propostas adicionais como procedimento preferencial. Para esta contratação, propõe-se, excepcionalmente, seu afastamento, em razão da necessidade urgente de instalação da tela tipo passarinheira nas dependências da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.

A urgência decorre da infestação de pombos nas dependências da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, situação que compromete as condições de higiene e salubridade do ambiente. A instalação da tela tipo passarinheira tem por finalidade restringir o acesso das aves aos espaços protegidos, minimizar os efeitos da infestação e contribuir para a conservação do imóvel e para melhores condições de utilização por servidores, vereadores e cidadãos.

A espera pelo prazo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais retardaria o início da intervenção, prolongando a situação que se pretende minimizar. Por essa razão, justifica-se o afastamento excepcional da divulgação prévia, mediante aprovação da autoridade competente e observância da regulamentação aplicável à Câmara, permitindo antecipar a contratação e o início dos serviços. A empresa deverá confirmar a disponibilidade para iniciar os trabalhos prontamente após a autorização e o empenho, com cronograma compatível com a urgência relatada

A pesquisa realizada reuniu três propostas para o mesmo objeto, permitindo comparar os preços e identificar a oferta de menor valor. Essa pesquisa complementa a justificativa da contratação, sem substituir a demonstração concreta da urgência.

O afastamento da divulgação prévia dependerá do acolhimento desta justificativa pela autoridade competente, antes da contratação, e da observância da regulamentação aplicável à Câmara. Permanecem exigíveis a instrução do processo, a autorização da despesa e as divulgações legais da contratação.

Justificativa da escolha do contratado e do preço

Propõe-se a contratação da empresa **V.J Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.542.453/0001-79**, pelo valor global de **R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais)**, por apresentar o menor preço entre os três orçamentos obtidos para o mesmo conjunto de materiais e serviços.

As demais propostas foram apresentadas pela empresa J.F Construções, no valor de R$ 7.430,00, e por Edna Lucia Rocha Ganancia 67972390959, no valor de R$ 7.980,00. A proposta indicada representa economia de R$ 400,00 em relação à segunda menor oferta e contempla os materiais, a mão de obra, os acessórios, os encargos e as demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

A escolha fundamenta-se no menor preço global entre as propostas comparadas, ficando a contratação condicionada à confirmação do atendimento integral às especificações, da disponibilidade para execução no prazo necessário e dos requisitos de habilitação e qualificação mínima aplicáveis, conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado diretamente à contratada, em parcela única, após a conclusão integral dos serviços, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação, mediante prévio empenho e autorização da autoridade competente.

7 Execução recebimento e pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, diretamente à contratada, por transferência bancária para conta de sua titularidade, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da conclusão integral dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal, considerando-se o evento que ocorrer por último. O pagamento será precedido do recebimento satisfatório do objeto, do atesto da nota fiscal pelo servidor responsável e da regular liquidação da despesa, observadas as retenções legais. Não haverá pagamento antecipado

8 Recursos orçamentários

A despesa será submetida à confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira antes da contratação.
Órgão: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
0103110001.023000 Construir e/ou reformar prédio do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de recursos: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

9 Responsáveis e encaminhamento

Responsável pelo acompanhamento e recebimento: Valser Antonio Winter.
Vinculação ao planejamento anual: Não se aplica, pois a Câmara Municipal de Cidade Gaúcha não possui Plano de Contratações Anual elaborado.

Encaminha-se a demanda para tramitação prioritária, confirmação dos dados assinalados, definição do enquadramento, instrução do processo e autorização pela autoridade competente. A execução ficará limitada ao objeto e aos quantitativos autorizados, em uma única intervenção, com pagamento em parcela única.

Anexo: três propostas orçamentárias de instalação da tela, reunidas no arquivo de orçamentos apresentado.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de novembro de 2026.

Jéssica Diniz da Silva
Diretora de Departamento

10 Ato de autorização da contratação

O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a demanda, a justificativa de urgência e a pesquisa de preços constantes deste documento, com fundamento nos arts. 72, inciso VIII, e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

AUTORIZAR a contratação direta da empresa V.J Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.542.453/0001-79, pelo valor global de R$ 7.030,00 (sete mil e trinta reais), para instalação e fixação de tela tipo passarinheira como forro nas dependências da Câmara Municipal, com fornecimento dos materiais, acessórios e mão de obra necessários à execução integral, conforme este DFD e a proposta aceita.

ACOLHER a justificativa de escolha da contratada, por apresentar o menor preço entre os três orçamentos obtidos para o mesmo objeto, observada a comprovação do atendimento às especificações e dos requisitos de habilitação e qualificação aplicáveis.

ACOLHER a justificativa de urgência decorrente da infestação de pombos e AUTORIZAR, em caráter excepcional, o afastamento da divulgação prévia do aviso por três dias úteis, prevista no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, para antecipar o início da intervenção e minimizar o comprometimento da salubridade do local, observada a regulamentação aplicável à Câmara.

DISPENSAR a elaboração e a assinatura de termo de contrato, em razão da dispensa de licitação por valor, e DETERMINAR sua substituição pela nota de empenho e pela ordem de execução de serviço, com fundamento no art. 95, caput, inciso I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os instrumentos substitutivos deverão contemplar as condições pertinentes do art. 92 e vincular a execução a este DFD e à proposta aceita.

DETERMINAR que, antes da emissão da ordem de serviço, sejam concluídas a instrução exigível do processo, a confirmação das especificações e do cronograma compatível com a urgência, a verificação dos limites e somatórios da dispensa, a comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão do empenho. O cumprimento desta autorização fica condicionado à confirmação desses requisitos pelos setores competentes.

AUTORIZAR o pagamento em parcela única, no prazo de até 5 (cinco) dias, conforme as condições do item 7, após a execução integral dos serviços, a emissão e o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções legais.

DETERMINAR a divulgação deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e as demais divulgações legalmente exigíveis, inclusive no PNCP, conforme o regime aplicável à Câmara.

Cidade Gaúcha/PR, 16 de novembro de 2026.

Ovidio Alves Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha